



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

Lei n.º 0924/2007. Brejinho de Nazaré, 02 de Julho de 2007.

“Altera a Lei Nº. 911/07 que autoriza o poder Executivo Municipal a vender veículo automotor e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o veículo Automotor, marca/modelo Mercedes Benz – Marcopolo Vicino modelo 2001/2001, cor branca, combustível Diesel, palca MVI 2660, chassi BAC6904131A547090, de propriedade do município de Brejinho de Nazaré – To.

Art. 2º - O Veículo de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado abaixo do valor mínimo de avaliado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de julho de 2007.


Miyuki Hyashida

Prefeita Municipal